



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25100.004559/2021-44

Unidade Gestora: FUNASA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 03/2021 DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA- UFSC. E DEMAIS MUNICÍPIOS INTERVENIENTES VISANDO À INCLUSÃO DE ENTIDADES INTERVENIENTES E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867 de 03.10.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul- SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Presidente, **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União n.º 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade n.º M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 039.194.746-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA- UFSC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, sediada no conjunto universitário, s/n, Trindade, Florianópolis-SC, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA** neste ato representada por seu reitor: **UBALDO CEZAR BALTHAZAR**, portador do n.º CPF: 169.288.149/34 e da Carteira de Identidade n.º 123-752; **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.913.211/0001-80, situado à Rua Irineu Bornhausen, n.º 320, Centro – Praia Grande/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), ELISANDRO PEREIRA MACHADO**, portador(a) do CPF n.º 986.356.119-34 e da Carteira de Identidade n.º 3.453.750 - SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.406/0001-07, situado à Rua Carmelo Zócolli n.º 55, Centro - Capinzal/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), NILVO DORINI**, portador(a) do CPF n.º 482.175.149-68 e da Carteira de Identidade n.º 1.515.892 - SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.853/0001-61, situado à Rua Selmo Heck, n.º 2405, Centro - Brunópolis/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), VOLCIR CANUTO** portador(a) do CPF n.º 385.935.309-82 e da Carteira de Identidade n.º 1.070.544 - SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.780.458/0001-17, situado à Av. 27 de Setembro 339 Centro – SANGÃO/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), CASTILHO SILVANO VIEIRA**, portador(a) do CPF n.º 750.404.259-53 e da Carteira de Identidade n.º 1.733.224 -9 SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.511.052/0001-10, situado à Rua João Santin, n.º 30, Centro – Abdon Batista/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), JADIR LUIZ DE SOUZA**, portador(a) do CPF n.º

018.573.219-44 e da Carteira de Identidade nº 3.151.409 - SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, situado à Rua Gonçalves Junior, nº 260, Centro Anitápolis/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), SOLANGE BACK**, portador(a) do CPF nº 790.161.709-87 e da Carteira de Identidade nº 2.932.065- SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.243.084/0001-97, situado à Av. Leoberto Leal, nº 1071, Centro – Balneário Rincão/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), JAIRO CELOY CUSTÓDIO**, portador(a) do CPF nº 582.405.869-53 e da Carteira de Identidade nº 1.748.277-1, SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, situado à Av. Manoel Roque, nº 188, Paço Municipal, Videira/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), DORIVAL CARLOS BORGIA**, portador(a) do CPF nº 387.116.489-53 e da Carteira de Identidade nº 862674- SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, situado à Rua XV de Novembro, nº 282, Centro – Orleans/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), JORGE LUIZ KOCH**, portador(a) do CPF nº 342.332.539-91 e da Carteira de Identidade nº 514.937- SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, situado à Rua Fermino Pedro Raupp, nº 400, Centro – Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA**, portador(a) do CPF nº 580.086.679-15 e da Carteira de Identidade nº 2.391.595-1 SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.000.323/0001-02, situado à Rua 20 de Maio, nº 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), AGENOR CORAL**, portador(a) do CPF nº 590.026.389.-49 e da Carteira de Identidade nº 1.936.851- SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.930.181/0001-10, situado à Praça da Bandeira, nº 12, Urussanga/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), JAIR NANDI**, portador(a) do CPF nº 827.127.279-91 e da Carteira de Identidade nº 3.013.534, SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, situado à Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro, Meleiro/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), EDER MATTOS**, portador(a) do CPF nº 509.438.129-68 e da Carteira de Identidade nº 1.537.783, SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, situado à Rua José Marcon, nº 311, Pedras Grandes/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), AGNALDO FILIPPI**, portador(a) do CPF nº 552.312.339-00 e da Carteira de Identidade nº 1.730.097, SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, situado à Rua Expedicionário JB de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), GILMAR MARCO PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 742.596.799-53 e da Carteira de Identidade nº 49.740.123 SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, situado à Av. Polidoro Santiago - Centro, Cocal do Sul/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), FERNANDO DE FAVERI MARCELINO**, portador(a) do CPF nº 799.584.869-20 e da Carteira de Identidade nº 2.801.710, SSP-SC; o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.374/0001-60, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), ELTON MATTES**, portador(a) do CPF nº 015.115.989-05 e da Carteira de Identidade nº 2.690.164-1, SSP-SC o doravante denominados **MUNICÍPIOS INTERVENIENTES**, resolvem celebrar bilateralmente o presente Termo Aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, na conformidade do Processo nº 25100.004559/2021-44, observadas as disposições contidas na Lei complementar 101, de 04 de maio de 200; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- a. Incluir 17 (dezessete) Municípios devidamente qualificados no Preâmbulo deste instrumento como **MUNICÍPIOS INTERVENIENTES**, passando-os a vigorar como partícipes do TED,
- b. Incluir e alterar cláusulas, passando-as a ter as redações conforme abaixo especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

O item 4 – “Obrigações e Competências dos Partícipes” do Termo de Execução Descentralizada passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

4.3 - Compete ao(s) **MUNICÍPIO(S) INTERVENIENTE(S)**

- a) Designar, equipe técnica municipal, conforme orientações emitidas pela **GESTÃO DESCENTRALIZADA**, com no mínimo 01 (um) servidor efetivo do quadro municipal, para serem capacitados pela Universidade, visando à elaboração do Plano de Segurança da Água em 1 (um) Sistema de Abastecimento de Água na área urbana do município;
- b) Assegurar a participação dos servidores na capacitação por meio de recursos próprios das despesas com diárias para o deslocamento e outras de qualquer natureza, necessárias à obtenção da frequência mínima de 100%;
- c) Disponibilizar todas as informações, documentos e servidores do quadro municipal para a efetiva elaboração de todas as etapas do PSA;
- d) verificar se os produtos entregues pela **GESTÃO DESCENTRALIZADA** para a construção do PSA são aplicáveis à realidade do sistema/município, mediante a assinatura do Termo de Aprovação do Produto, assinado pelo representante da equipe técnica municipal nomeada para execução do PSA;
- e) Manifestar concordância imediata com a exclusão de municípios intervenientes, seja por conclusão do objetivo do presente TED, com a aprovação do respectivo PSA, seja pelo inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas;
- f) Manifestar concordância imediata com a possibilidade de que futuras alterações que não venham a impactar diretamente a execução das obrigações próprias, contidas nesta cláusula e inciso possam ser realizadas por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo assinados entre a **GESTÃO DESCENTRALIZADORA** e a **GESTÃO DESCENTRALIZADA**, desde que seja dada ciência dos atos aos partícipes;
- g) No caso de desistência do município após o início das atividades, por iniciativa própria ou por dificultar os trabalhos da universidade contratada, o valor investido deverá ser restituído aos cofres públicos;
- h) O município está ciente de que o Plano de Segurança da Água será elaborado no sistema de tratamento de água na área urbana do município (em apenas um sistema, caso haja mais de um);
- i) Declarar ciência de que não serão repassados recursos financeiros ao município;
- j) O município deve garantir a participação do prestador de serviço de saneamento, se houver, nos processos de elaboração do PSA, bem como garantir de que o mesmo assuma a implantação do PSA após a sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo de Execução Descentralizada não alteradas por este instrumento permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no sitio da Funasa, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, nos termos do art. 14, do Decreto 10.426/2020.



Documento assinado eletronicamente por **UBALDO CESAR BALTHAZAR, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilvo Dorini, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **VOLCIR CANUTO, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER MATTOS, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO FILIPPI, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGENOR CORAL, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASTILHO SILVANO VIEIRA, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR MARCO PEREIRA, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE BACK, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ KOCH, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Celoy Custódio, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADIR LUIZ DE SOUZA, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Almides Roberg Silva da Rosa, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Dorival Carlos Borga, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Mattes, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 04/07/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3856301** e o código CRC **F9399404**.